



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.661, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 04 (QUATRO) DO  
BAIRRO JARDIM MONTE VERDE DE RUA  
MURILO LANZIOTTI.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada RUA MURILO DUTRA LANZIOTTI, a Rua 04 (quatro) do Bairro Jardim Monte Verde.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.



**Ivar de Almeida Cerqueira Neto**  
Prefeito Municipal



**Luiz Antônio Teixeira Andrade**  
Procurador Geral



**Governo do Município de Conselheiro Lafaiete**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**LEI Nº 5.661, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 04 (QUATRO) DO  
BAIRRO JARDIM MONTE VERDE DE RUA  
MURILO LANZIOTTI.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA MURILO DUTRA LANZIOTTI, a Rua 04 (quatro) do Bairro Jardim Monte Verde.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

*Ivar de Almeida Cerqueira Neto*  
Prefeito Municipal

*Luiz Antônio Teixeira Andrade*  
Procurador Geral